



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 197/2025		Edital nº: 049/2025
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 17/07/2025 às 20 horas		
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 01/08/2025 às 08 horas		
Data e Hora do Início da Disputa: 01/08/2025 às 09 horas		
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para estruturação e qualificação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jerônimo/RS.		
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI	
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por item	
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual	

São Jerônimo, 03 de julho de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação.....	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital.....	10
Dos Recursos.....	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	14
9. Forma de Entrega.....	14
10. Condições de Pagamento.....	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI.....	16
Participação de Consórcios.....	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	18
Participação de Pessoas Físicas.....	19
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato.....	19
14. Disposições Gerais.....	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor unitário do item** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 **Caso** o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da **Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente**.

10.3 A **nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente** emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

processo, número do pregão eletrônico, **se houver, do contrato administrativo** e da ordem de fornecimento (**empenho e/ou autorização de fornecimento**), a fim de se acelerar o trâmite de **recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços** e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados **pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.**

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL **e/ou instrumento de cobrança equivalente** o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS

Página 20 de 21



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 12/09/2024 14:40:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira

Procurador, OAB/RS 100.665



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para estruturação e qualificação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jerônimo/RS, com recursos oriundos das Portarias GM/MS nº 5.233/2024 e SES/RS nº 109/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - INCLUÍDA INSTALAÇÃO 386678 - APARELHO RAIOS X POTÊNCIA DO APARELHO: 1200 W. APLICAÇÃO: Uso odontológico. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. AMPERAGEM: 9 mA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Coluna móvel, digital. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: aparelho de raios x odontológico, projetado para exames radiológicos intraorais. SUPORTE: composto por coluna, braço articulado e braço pantográfico, fabricados em aço com pintura eletrostática, permitindo ampla gama de movimentos verticais e horizontais. BASE: estrutural, móvel, com quatro rodízios de poliuretano moldado para transporte suave e silencioso. PAINEL DE COMANDO: com teclas de seleção adulto/infantil, sensor analógico/digital, região da arcada dentária, mais tempo, menos tempo, ativação/desativação do posicionador óptico, mode, save, controle disparador, botão liga/desliga, luz indicadora de emissão de radiação e display. POSICIONADOR ÓPTICO: sistema com quatro pontos de led para indicação da área de incidência do feixe de raios x. GERADOR DE RAIOS X: ajustável por painel de comando, com tecnologia de alta frequência, câmara seca de alta potência, isenta de óleo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	386678	2866	Un.	2	R\$ 11.173,22	R\$ 22.346,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	TENSÃO DA AMPOLA: 60 kv $\pm$10%. CORRENTE NOMINAL: 2,5 ma $\pm$20%. PONTO FOCAL NOMINAL: 0,8 mm (mínimo de 0,4 mm). MATERIAL DO ALVO: tungstênio. TEMPOS DE EXPOSIÇÃO: entre 0,6 e 2,5 segundos $\pm$5%. POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DO ÂNODO: máximo de 650 w (a 0,1 s). ÂNGULO DO ALVO: mínimo de 12°. PESO LÍQUIDO: máximo de 80 kg. DISTÂNCIA FOCO-PELE: mínima de 200 mm. DISTÂNCIA FOCO-FILME: mínima de 230 mm. CERTIFICAÇÃO: ISO 13485:2016 e CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2). REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos. INSTALAÇÃO: fornecida pela contratada, realizada por empresa autorizada pelo fabricante.						
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) 625458 - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: Horizontal De Bancada. FUNCIONAMENTO: Gravitacional. AGENTE: Vapor Saturado Sob Pressão. CAPACIDADE: De 46 A 100L. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Manual. CICLOS MÍNIMOS: Teste E Básicos. PAINEL CONTROLE: C/ Visor E Ajuste Digital. Número De Portas: 1 Porta. COMPONENTE: C/ Dispositivos De Segurança. Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE: Até 75 litros. OUTROS COMPONENTES: Placa eletrônica com microcontrolador; display em LCD que visualiza as funções da autoclave e informa sobre pressão, temperatura, tempo, alarmes e falhas do sistema. SISTEMAS DE SEGURANÇA: Termostato de segurança para proteção da resistência e aquecimento da câmara; sistema eletrônico de segurança sobre temperatura e sobre pressão; válvulas de segurança anti-vácuo e sobre-pressão. SENSORES: Sensor para fechamento de porta; sensor de temperatura; sensor de	625458	30304	Un.	4	R\$ 6.113,51	R\$ 24.454,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	pressão. CICLO DE TRABALHO: Automático. VOLTAGEM: 220 V ou bivolt automático. REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
3	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO 475743: PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: Avental curto p/ periapical. MATERIAL: Borracha plumbífera. PROTEÇÃO TECIDO: Equivalência de 0,25 mm. ADICIONAL 1: Ajustável, impermeável. TAMANHOS: Adulto. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> DIMENSÕES: 75 x 60 cm, 0,25 mm de chumbo (Pb). PESO: 2.250. ACABAMENTO: Polikroy (corino especial). TIPO DE FECHAMENTO: Velcro. ADICIONAL: Com protetor de tireoide.	475743	18113	Un.	2	R\$ 754,22	R\$ 1.508,44
4	AVENTAL PERIAPICAL INFANTIL 475747: PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: Avental curto p/ periapical. MATERIAL: Borracha plumbífera. PROTEÇÃO TECIDO: Equivalência de 0,25 mm. ADICIONAL 1: Ajustável, impermeável. TAMANHOS: Infantil. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> DIMENSÕES: 60 x 50 cm, 0,25 mm de chumbo (Pb). PESO: 1.500. ACABAMENTO: Polikroy (corino especial). TIPO DE FECHAMENTO: Velcro. ADICIONAL: Com protetor de tireoide.	475747	18113	Un.	2	R\$ 589,30	R\$ 1.178,60
5	BIOMBO PLUMBÍFERO 420316 - MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: Biombo reto. MATERIAL: Aço. REVESTIMENTO: Blindado com chumbo 1 mm. DIMENSÃO: 0,80 x 2,10 m. OUTROS COMPONENTES: Com visor plumbífero. DIMENSÃO VISOR: Cerca de 10 x 15 cm. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> UTILIZAÇÃO: Atenção básica, UBS. SETOR: Atendimento ambulatorial e consultórios.	420316	9827	Un.	2	R\$ 4.725,29	R\$ 9.450,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	AMBIENTE: Consultório odontológico coletivo para 02 equipes. EXIGÊNCIAS DE TAMANHO mínimas.						
6	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA 343907 - BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA TENSÃO: 110/220 V. FREQUÊNCIA: 50/60 Hz. POTÊNCIA MOTOR: 1 HP. CAPACIDADE SUCÇÃO: 500 de Hg mm. VAZÃO: 200 l/min. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: CAPACIDADE: atende no mínimo dois consultórios simultâneos, com instalação na sala de atendimento ou em ambiente adjacente, sem perda de desempenho. DESCARGA: sistema automático para resíduos, com descarte direto ao esgoto. PRÉ-LAVAGEM: automática no filtro coletor de detritos. TURBINA: dimensionada para alto rendimento, fabricada em liga de bronze, com garantia mínima de 10 anos. FILTROS: coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, sem contato direto com resíduos; filtro de entrada de água. MOTOR: com eixo central em inox. GABINETE: confeccionado em poliestireno de alto impacto. ACESSÓRIOS: acompanha 01 mangueira para ligação ao esgoto, 01 mangueira para sucção, 01 mangueira para entrada de água e 04 pés amortecedores. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: bivolt (127 v / 220 v, 50 hz ou superior). REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.	343907	455	Un.	3	R\$ 3.613,25	R\$ 10.839,75
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - INCLUÍDA INSTALAÇÃO 407885 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: Aço, pintura eletrostática. TIPO REVESTIMENTO: PVC s/ costuras. TIPO ENCOSTO: Cabeceira biarticulada. TIPO CONTROLE: Comando pedal p/ cadeira e refletor. EQUIPO: Equipamento acoplado, bandeja, 3 terminais Borden. TIPO REFLETOR: LED. TIPO UNIDADE AUXILIAR: Cuba, 2	407885	4085	Un.	4	R\$ 15.402,74	R\$ 61.610,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

sugadores, seringa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSTALAÇÃO: Deverá ser realizada instalação completa. Descrição detalhada da cadeira odontológica: ESTRUTURA: Aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV. BASE: Desenho ergonômico, protegida por debrum antiderrapante. APOIO DOS BRAÇOS: Dois braços fixos, revestidos no mesmo material da cadeira. ENCOSTO DE CABEÇA: Anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. ESTOFAMENTO: Amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 V. FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz. CONSUMO DE POTÊNCIA: 350 VA. LADO: Ambidestro. SISTEMAS: Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts, sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: Mínima de 460 mm e máxima de 810 mm. ACIONAMENTO: Pelo pedal acoplado à base fazendo um corpo só; 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. TIPO DE PEDAL: Progressivo. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Descrição detalhada do equipo: COMPONENTES: 1 seringa triplice com bico giratório removível e autoclavável, 2 terminais sem spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático, 1 braço acoplado pneumático com regulagem horizontal. MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais. TAMPO DE INOX: Removível. RESERVATÓRIOS: Translúcidos com capacidade de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. ESTRUTURA: Construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. PINTURA: Lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250 °C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza. PUXADORES BILATERAIS: Sim. Descrição detalhada da unidade de água: SUCTORES: 2 suctores de saliva. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA CUBA: Sim. SISTEMA DE REGULAGEM: Regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. CUBA DA CUSPIDEIRA: Em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, com ralo para retenção de sólidos. FILTRO DE DETRITOS: Localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. CONDUTORES DE ÁGUA: Banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. ESTRUTURA DA UNIDADE DE ÁGUA: Construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250 °C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza. Descrição detalhada do refletor: ILUMINAÇÃO: Com 3 pontos (lâmpadas) de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (10.000/20.000/30.000 lux). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. CABEÇOTE: Em material resistente, com giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. PROTETOR FRONTAL: Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. PUXADORES BILATERAIS: Em forma de alça e autoclaváveis, que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada.						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	COMPONENTES ADICIONAIS: Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, micromotor intra, contra ângulo intra e peça reta intra. REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
8	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 447176 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X MATERIAL: Plástico. USO: Portátil. COMPONENTE: Abertura c/ angulagem. COMPONENTE 1: Base removível. ACESSÓRIOS: C/ luvas removíveis e visor fotoprotetor. ACESSÓRIOS 1: Até 5 recipientes. ADICIONAL: C/ luz LED.	447176	4340	Un.	2	R\$ 282,65	R\$ 565,30
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 413210 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: Volume interno até 40 l. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva. VOLTAGEM: 220 V. COMPONENTE ADICIONAL: Válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: ALCANCE: atende 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo. POTÊNCIA: mínima de 1,2 hp. PRESSÃO MÁXIMA: 8 bar / 120 psi. FLUXO DE AR: mínimo de 320 l/min. NÍVEL DE RUÍDO: máximo de 54 db. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: mínima de 40 litros. PESO: aproximado de 30 kg. DIMENSÕES: aproximadas de 44 x 44 x 73 cm. MOTOR: com dois cabeçotes, com ventoinha de refrigeração. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA: o equipamento deverá possuir relé térmico ou sistema equivalente de proteção contra sobrecarga térmica, assegurando a proteção do motor. PRESSOSTATO: com chave geral liga/desliga. DISPOSITIVO DE ALÍVIO: do excesso de pressão (válvula solenoide). MANÔMETROS E FILTRO DE AR: dois	413210	5498	Un.	4	R\$ 3.049,80	R\$ 12.199,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

	manômetros e filtro de ar com drenagem automática. REGISTRO DE DRENAGEM: para umidade condensada, de fácil acesso. FILTRO DE ASPIRAÇÃO: para entrada de ar no reservatório. MANGUEIRA DO MOTOR: metálica e flexível, para maior segurança. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 437845 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: Jato bicarbonato e ultrassom. ASPECTO FÍSICO: Motor de bancada. MATERIAL CORPO: Plástico ABS. INDICAÇÃO: Profilaxia / periodontia. FONTE: Eletro-pneumático. INSTALAÇÃO: Bivolt. COMPONENTES ADICIONAIS: Reservatório de pó, ponteira removível autoclavável. COMPONENTES: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> Nome do equipamento: Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato) e ultrassom odontológico. Potência: Até 33.000 Hz, com possibilidade de ajuste da potência digital em 6 níveis do ultrassom. Sistema de varredura: Ajuste automático da potência do ultrassom para aplicação em perio, endo e dentística. Compatibilidade: Linha de insertos diamantados CVDentus através de adaptador AP1. Bico da ponta do jato de bicarbonato: Com sistema anti-entupimento. Controles: Controle do fluxo de água, controle do fluxo de ar e jato de bicarbonato, filtro de ar. Acionamento: Via pedal único para acionamento do ultrassom e do jato de bicarbonato. Gabinete: Em plástico ABS na cor branca. Mangueiras e cabos: Lisos de fácil limpeza e assepsia. Pressão de entrada de ar: 40 a 80 lbs. Consumo de água (ponta jato): Até 45 ml/min. Consumo de água (ultrassom): Até 15 ml/min. Consumo de ar: Até 10 l/min.	437845	2863	Un.	3	R\$ 3.835,04	R\$ 11.505,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Consumo elétrico: 29 watts/hora. Peso líquido: Cerca de 2,950 kg. Dimensões externas: Cerca de 185 x 322 x 260 mm. Voltagem: Cerca de 90 ~ 240 VAC. Frequência de rede: 50/60 Hz. Frequência do transdutor: 29 a 33 kHz. Temperatura de trabalho: 15 a 40 °C. Fusível: 2A - 250V. Capacidade do reservatório: 40 g. Itens inclusos: Acompanha 3 insertos para perío, um suporte para insertos autoclavável, uma chave de insertos autoclavável com prolongador para evitar ferimentos ao operador, uma capa do transdutor removível e autoclavável confeccionada em metal cromado, um bico do jato profilático totalmente removível e auto lavável, reservatório removível de fácil limpeza e assepsia.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 155.658,43

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, com fulcro no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente à execução dos serviços de instalação dos equipamentos, vedada a subcontratação do fornecimento dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.1.1. Os itens deverão estar em conformidade com os descritivos técnicos do Catálogo de Materiais (CATMAT), complementados pelas especificações técnicas deste Termo de Referência. Em caso de omissão, prevalecerão as especificações aqui definidas.

3.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, prontos para uso e compatíveis com a rotina de unidades públicas de saúde, garantindo resistência, durabilidade, segurança e facilidade de higienização.

3.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e com identificação do fabricante, acompanhados dos manuais técnicos em português, certificados de garantia e acessórios obrigatórios.

3.1.4. A contratada será responsável por todos os serviços de instalação, montagem, fixação ou ajustes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, sempre que exigido nas especificações do item.

3.1.5. Nos casos exigidos, os equipamentos deverão apresentar registro na ANVISA, certificações de conformidade técnica (como ISO 13485:2016, CE e INMETRO) e Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), quando aplicável.

3.1.6. Os equipamentos que exigirem instalação técnica especializada, como o aparelho de raios X odontológico e a cadeira odontológica completa, deverão ter a instalação realizada por empresa autorizada pelo fabricante.

3.1.6.1. A instalação deverá ser realizada exclusivamente por empresa autorizada pelo fabricante.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Distribuição Municipal, situado na Rua Dona Délia Drebes, n.º 67, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, excetuando-se as cadeiras odontológicas completas, cujas entregas obedecerão às disposições a seguir.

3.2.2. A entrega das 04 (quatro) cadeiras odontológicas completas obedecerá às seguintes condições:

3.2.2.1. 03 (três) cadeiras deverão ser entregues no Posto de Saúde Central (Av. Ramiro Barcelos, nº 280, Centro, São Jerônimo/RS), sendo o local de instalação técnica dessas unidades definido posteriormente pelo fiscal técnico da contratação;

3.2.2.2. 01 (uma) cadeira odontológica, juntamente com 01 (uma) bomba à vácuo odontológica e 01 (um) compressor odontológico, deverá ser entregue e instalada na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Gramal, localizada na Estrada do Gramal, s/n, Distrito de Gramal, São Jerônimo/RS (Coordenadas: 30°33'37.74"S, 51°54'52.95"O).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.2.3. O local de instalação dos equipamentos de raios X odontológicos também será indicado posteriormente pela fiscalização técnica, não estando situado em zona rural, à exceção da cadeira instalada no Distrito de Gramal.

3.3. PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3.2. O prazo estabelecido no item anterior compreende não apenas a entrega física dos equipamentos nos locais indicados, mas também, quando aplicável, a completa instalação dos itens que assim o exigirem, assegurando sua plena operacionalidade e disponibilidade para uso imediato pelas unidades de saúde beneficiadas.

3.3.3. A contratada deverá observar, na execução da instalação, os parâmetros de qualidade, segurança e eficiência definidos nas especificações técnicas, conforme exigências dos fabricantes, normas vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Efetuar a entrega dos itens em conformidade com os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando o prazo estipulado.

3.4.2. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

3.4.3. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada e substituição dos produtos durante o período de vigência da garantia contratual.

3.4.4. Apresentar, como condição para o recebimento definitivo, todos os documentos exigidos, incluindo manuais, certificado de garantia e eventuais comprovantes de logística reversa.

3.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CICLO DE VIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

4.1.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como materiais permanentes, com vida útil estimada superior a dois anos, conforme fundamentação constante no item 7.8 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo.

4.2. GARANTIA

4.2.1. Os seguintes itens deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência:

4.2.1.1. Aparelho de Raios X Odontológico;

4.2.1.2. Autoclave Horizontal de Mesa;

4.2.1.3. Bomba à Vácuo Odontológica;

4.2.1.4. Cadeira Odontológica Completa;

4.2.1.5. Compressor Odontológico;

4.2.1.6. Ultrassom Odontológico.

4.2.2. Para os demais itens não expressamente listados, será exigida a garantia conforme o estabelecido neste Termo de Referência. Na ausência de especificação, aplicar-se-á o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), exceto se o fornecedor apresentar prazo superior, hipótese em que este prevalecerá.

4.2.3. A garantia abrangerá tanto os componentes dos equipamentos quanto a qualidade da instalação realizada, quando aplicável, assegurando pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.2.4. Durante o período de vigência da garantia, caberá à contratada reparar ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer itens que apresentem vício, defeito ou falha de funcionamento.

4.2.5. As peças ou equipamentos substituídos deverão ser novos, originais e de qualidade igual ou superior aos componentes inicialmente fornecidos.

4.2.6. Todos os custos com deslocamento, transporte, substituição ou manutenção dos itens durante o período de garantia correrão por conta da contratada.

4.2.7. O descumprimento das obrigações de garantia implicará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6.º da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento das propostas o menor preço unitário por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida norma.

5.2. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

5.2.1. A presente contratação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.3.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica profissional e operacional.

5.4. DEMAIS REQUISITOS

5.4.1. No ato da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

5.4.1.1. Documento que comprove a garantia do produto, podendo ser certificado, termo ou outro instrumento que assegure os prazos mínimos exigidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Manual técnico em língua portuguesa, contendo orientações de uso, montagem, manutenção e limpeza, especialmente para os itens com mecanismos móveis, regulagens ou exigência de instalação técnica.

5.4.1.3. Comprovante de registro na ANVISA, quando legalmente exigido, além das certificações técnicas indicadas no ETP e neste Termo de Referência, como ISO 13485:2016, CE (Diretiva 2014/30/UE), EN55014-1, EN55014-2 e certificação INMETRO, conforme a natureza do equipamento.

5.4.3. A verificação da conformidade física, técnica e documental dos bens ficará a cargo da fiscalização designada, conforme cláusula 6.13, que adotará as providências pertinentes em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/21, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa.

6.13.1 A Gestão da Contratação ficará a cargo da Sra. Kenia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Sra. Kátia Fernanda Souza de Souza, Enfermeira, telefone: (51) 99821-2221 e e-mail: ab.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Sra. Camila Teresinha Lopes Krigger, Coordenadora, telefone: (51) 99555-8704 e e-mail: financeiro.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo Gestor.

7.2. DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.3.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, por rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo a este Termo de Referência, intitulado "ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR CÓDIGO REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no qual se encontram discriminados os itens da contratação, os quantitativos correspondentes e as respectivas dotações, conforme a seguir relacionadas:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

PROJ./ATIV.: 1.232 - ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA CALAM MP 1.253

804 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

470 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2272 - BLOCO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV.: 2.482 - REDE BEM CUIDAR RS USB - PORTARIA SES 1098

500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 2.404 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL MUNICIPAL

674 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Jerônimo, 10 de junho de 2025.

Kenia Becker Guimarães
Ordenadora de Despesa e
Gestora da Contratação
Secretária da Saúde
Matrícula n.º 15.806

Leidimirian Chananeco de Lima
Ordenadora de Despesa
Secretária de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar
Animal
Matrícula n.º 15.963

Kátia Fernanda Souza de Souza
Fiscal Técnica
Enfermeira
Matrícula n.º 6.929

Camila Teresinha Lopes Krigger
Fiscal Administrativa
Coordenadora
Matrícula n.º 14.064

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR CÓDIGO REDUZIDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO PESQUISA DE PREÇOS	UBS CÓD: 804 [1] 435	ADICIONAIS CÓD: 470 [2] 404	ADICIONAIS BEM CUIDAR CÓD: 500 [3]	ADICIONAIS PROTEÇÃO ANIMAL CÓD: 674 [4]	TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	R\$ 11.173,22	1	0	1	0	2
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	R\$ 6.113,51	2	0	1	1	4
3	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO	R\$ 754,22	0	1	1	0	2
4	AVENTAL PERIAPICAL INFANTIL	R\$ 589,30	0	1	1	0	2
5	BIOMBO PLUMBÍFERO	R\$ 4.725,29	1	0	1	0	2
6	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	R\$ 3.613,25	1	1	1	0	3
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	R\$ 15.402,74	2	1	1	0	4
8	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	R\$ 282,65	1	0	1	0	2
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 3.049,80	2	1	1	0	4
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$ 3.835,04	2	0	1	0	3
			R\$ 76.596,59	R\$ 23.409,31	R\$ 49.539,02	R\$ 6.113,51	R\$ 155.658,43

[1] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

PROJ./ATIV.: 1.232 - ESTRUTURAÇÃO REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA CALAM MP 1.253

804 - 4.4.90.52.00.00.00 - 0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[2] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

470 - 4.4.90.52.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[3] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2272 - BLOCO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV.: 2.482 - REDE BEM CUIDAR RS USB - PORTARIA SES 1098

500 - 4.4.90.52.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[4] ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 2.404 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL MUNICIPAL

674 - 4.4.90.52.00.00.00 - 0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

N° da Proposta		Ano	
12143932000124003		2024	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
12143932000172	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
21.028		SÃO JERÔNIMO	96.700-000
Endereço	E-mail		
RIO BRANCO, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA	null	399.857,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
88117700000101	UNIDADE DESAÚDE DA FAMILIA CENTRAL	9999999
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA BARRETO LEITE - CENTRO, CEP:461314 BARÃO DO RIO BRANCO	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Atenção Básica - UBS

Setor
Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de Imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	13.945,00	13.945,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00
Cadeira	2	312,00	624,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00

Ambiente

Sala de Demonstração e Educação em Saúde (Atividades Coletivas/ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
---------------------	------	----------------	-------------------

Mesa para Computador	4	313,00	1.252,00
Aparelho de Som	1	279,00	279,00
Projeto Multímedia (Datashow)	1	3.725,00	3.725,00
Computador Portátil (Notebook)	4	4.025,00	16.100,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

Ambiente

Sala de Inalação Coletiva

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	3	312,00	936,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Longarina	2	787,00	1.574,00
Central de Nebulização	1	2.719,00	2.719,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.700,00	1.700,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00

Ambiente

Sala de Curativos, Suturas e Coleta de Material (Exceto Ginecológico) - Sala de Procedimento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Mesa para Computador	1	313,00	313,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	329,00	329,00
Esfigmomanômetro Obeso	1	328,00	328,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório Indiferenciado (Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Lanterna Clínica	1	54,00	54,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Detector Fetal	1	2.232,00	2.232,00
Eletrocardiógrafo	1	17.430,00	17.430,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Otoscópio Simples	1	1.205,00	1.205,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Mesa de Mayo	1	617,00	617,00

Foco Refletor Ambulatorial	1	761,00	761,00
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Balança Digital Portátil	1	1.983,00	1.983,00
Lanterna Clínica	2	54,00	108,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Banqueta	1	705,00	705,00
Mesa de Mayo	2	617,00	1.234,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00

Ambiente

Consultório Indiferenciado (Com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso	1	328,00	328,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Mesa Ginecológica	1	1.776,00	1.776,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	333,00	333,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Balde a Pedal	1	373,00	373,00
Mesa de Exames	1	3.465,00	3.465,00
Balança Antropométrica Infantil	1	1.008,00	1.008,00
Suporte de Soro	1	436,00	436,00
Banqueta	1	705,00	705,00
Colposcópio	1	17.334,00	17.334,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	761,00	761,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Biombo	1	1.002,00	1.002,00
Otoscópio Simples	1	1.205,00	1.205,00
Cilindro de Gases Medicinais	1	1.700,00	1.700,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Escada com 2 degraus	1	364,00	364,00
Armário	1	1.260,00	1.260,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.826,00	8.826,00

Ambiente

Consultório Odontológico Coletivo (Para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ultrassom Odontológico	2	5.131,00	10.262,00
Computador Portátil (Notebook)	2	4.025,00	8.050,00
Mocho	2	593,00	1.186,00
Cadeira Odontológica Completa	2	20.534,00	41.068,00
Biombo Plumbífero	1	6.561,00	6.561,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Compressor Odontológico	2	4.356,00	8.712,00
Mesa Auxiliar	2	817,00	1.634,00
Câmara Escura Odontológica	1	332,00	332,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Aparelho de Raios X - Odontológico	1	12.212,00	12.212,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Tipo de Serviço

Outras Atividades - UBS

Setor

Apoio Técnico / CME - Classe I

Ambiente

Área de Preparo e Esterilização (Setor Limpo) - Esterilização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira	2	312,00	624,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	6.470,00	12.940,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Seladora	1	1.530,00	1.530,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Estante	2	540,00	1.080,00

Setor

Apoio Administrativo / Serviços Administrativos, Clínicos, de Enfermagem e Técnicos

Ambiente

Sala Administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Cadeira	3	312,00	936,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Impressora Laser (Comum)	2	3.041,00	6.082,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00

Setor

Apoio Logístico / Conforto e Higiene

Ambiente

Área de Recepção e Espera para Paciente, Doador e Acompanhante (Sala de Recepção e Espera)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira de Rodas para Obeso	2	2.524,00	5.048,00
Cadeira de Rodas Adulto	2	1.378,00	2.756,00
Mesa de Escritório	2	737,00	1.474,00
Balde/ Lixeira	2	100,00	200,00
Televisor	1	2.250,00	2.250,00
Computador (Desktop-Básico)	2	3.771,00	7.542,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	908,00	1.816,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	959,00	959,00
Mesa para Impressora	1	192,00	192,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.041,00	3.041,00
Cadeira	4	312,00	1.248,00
Longarina	6	787,00	4.722,00

Setor

Apoio Logístico / Limpeza e Zeladoria

Ambiente

Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Carro para Material de Limpeza	1	1.380,00	1.380,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Estante	1	540,00	540,00

Tipo de Serviço

Entrega/Dispensação de Medicamentos - UBS

Setor

Apoio Técnico / Farmácia

Ambiente

Área para Armazenagem e Controle (CAF) - Farmácia

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	1	737,00	737,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.025,00	4.025,00
Balde a Pedal	2	373,00	746,00
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	5.528,00	5.528,00
Geladeira/ Refrigerador	1	2.319,00	2.319,00
Armário Vitrine	2	2.126,00	4.252,00
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Leitor de Código de Barras	1	377,00	377,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	211	399.857,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	211	399.857,00	

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	Nome
81979673005	Ederson Pizio Lopes
E-mail	Telefone
ederson@saojeronimo.rs.gov.br	5199913043

PORTARIA SES Nº 109/2024.

Habilita os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023 ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde;

o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061/2021;

a Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o prazo de execução e a prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo; a necessidade de qualificar as Unidades Básicas de Saúde participantes da Rede Bem Cuidar no Rio Grande do Sul, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população;

a Portaria SES Nº 395/2022 e suas alterações, que habilitou 428 municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde;

o desenvolvimento do Programa Avançar na Saúde, mediante investimento de recursos para qualificação das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os municípios que passaram a integrar a Rede Bem Cuidar no ano de 2023, relacionados no Anexo I desta Portaria, ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde aderidas à RBC.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput consistirá no aporte financeiro total de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º Cada município habilitado receberá o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única.

Parágrafo único. Os municípios cujas aquisições apresentarem valores superiores aos constantes no caput deste artigo deverão integralizar o valor excedente, na forma de contrapartida.

Art. 3º Os municípios deverão utilizar os recursos para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde Bucal, dentre os abaixo elencados, devendo ser priorizados os equipamentos de que a UBS não dispõe.

Equipamento	Preço sugerido SIGEM
Cadeira odontológica completa*	R\$ 17.084,00
Compressor odontológico	R\$ 3.453,00
Fotopolimerizador de resinas	R\$ 1.172,00
Ultrassom	R\$ 4.611,00
Raios X odontológico	R\$11.010,00
Câmara escura odontológica	R\$ 320,00
Autoclave horizontal de mesa	R\$ 6.476,00
Unidade auxiliar	R\$ 1.051,00
Mocho profissional	R\$ 591,00

*Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação)

§1º Para utilização do recurso estadual previsto nesta Portaria, será admitida a variação de até 20% (vinte por cento) dos valores parametrizados pelo SIGEM descritos acima.

§2º Os valores que ultrapassarem a variação referida no §1º deverão ser integralizados mediante contrapartida, nos termos do art. 2º, parágrafo único.

§3º Os municípios que possuírem os equipamentos em excelentes condições nas Unidades de Saúde da Rede Bem Cuidar/RS poderão utilizar o recurso para estruturação de outra Unidade de Saúde de sua rede de atendimento em saúde bucal.

§4º O rol de equipamentos listados no caput possui natureza exemplificativa, sendo facultado ao gestor encaminhamento de requerimento de autorização para aquisição de equipamentos odontológicos diversos dos descritos mediante encaminhamento de ofício para o endereço eletrônico saudebucal@saude.rs.gov.br.

Art. 4º As equipes RBC/RS devem observar a realização de ações que promovam a saúde bucal em todos os ciclos de vida, contemplando desde a avaliação e procedimentos em lactantes e crianças, colaborando com estratégias de aleitamento materno e introdução alimentar; pré-natal odontológico das gestantes, ações de controle do tabagismo e detecção precoce de lesões sugestivas de câncer de boca em adultos; avaliação das necessidades odontológicas de idosos, observando também os idosos domiciliados e acamados.

Art. 5º O prazo para a aquisição dos equipamentos e disponibilização para utilização de que trata esta Portaria é por 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos valores, conforme o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

- I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;
- II- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;
- III- Cópias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional; e
- IV- Comprovante do saldo de recursos, quando houver.

Art. 7º Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

- I – Não ocorrer no prazo previsto;
- II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
- III – Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 8º Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 09 de fevereiro de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO
LISTA DE MUNICÍPIOS ADERIDOS À REDE BEM CUIDAR HABILITADOS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

IBGE	Município	Valor
430.010	Agudo	R\$ 50.000,00
430.063	Amaral Ferrador	R\$ 50.000,00
430.080	Antônio Prado	R\$ 50.000,00
430.090	Aratiba	R\$ 50.000,00
430.107	Arroio do Padre	R\$ 50.000,00
430.175	Barão do Triunfo	R\$ 50.000,00
430.222	Boa Vista do Cadeado	R\$ 50.000,00
430.280	Caçapava do Sul	R\$ 50.000,00
430.310	Cachoeirinha	R\$ 50.000,00
430.355	Camargo	R\$ 50.000,00
430.367	Campestre da Serra	R\$ 50.000,00
430.468	Capela de Santana	R\$ 50.000,00
430.470	Carazinho	R\$ 50.000,00
430.471	Caraá	R\$ 50.000,00
430.490	Casca	R\$ 50.000,00
430.495	Caseiros	R\$ 50.000,00
430.511	Centenário	R\$ 50.000,00
430.512	Cerrito	R\$ 50.000,00
430.535	Charqueadas	R\$ 50.000,00
430.544	Chuí	R\$ 50.000,00
430.595	Cotiporã	R\$ 50.000,00
430.640	Dois Irmãos	R\$ 50.000,00
430.650	Dom Feliciano	R\$ 50.000,00
430.786	Fagundes Varela	R\$ 50.000,00
430.820	Flores da Cunha	R\$ 50.000,00
430.840	Formigueiro	R\$ 50.000,00
430.860	Garibaldi	R\$ 50.000,00
430.905	Glorinha	R\$ 50.000,00
430.920	Gravataí	R\$ 50.000,00
430.930	Guaíba	R\$ 50.000,00
430.980	Ibiaçá	R\$ 50.000,00
430.990	Ibiraiaras	R\$ 50.000,00
431.053	Itaara	R\$ 50.000,00
431.055	Itacurubi	R\$ 50.000,00
431.080	Ivoti	R\$ 50.000,00
431.125	Lagoão	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

431.162	Lindolfo Collor	R\$ 50.000,00
431.164	Linha Nova	R\$ 50.000,00
431.170	Machadinho	R\$ 50.000,00
431.180	Marau	R\$ 50.000,00
431.190	Marcelino Ramos	R\$ 50.000,00
431.220	Maximiliano de Almeida	R\$ 50.000,00
431.235	Montauri	R\$ 50.000,00
431.267	Nicolau Vergueiro	R\$ 50.000,00
431.308	Nova Pádua	R\$ 50.000,00
431.337	Nova Santa Rita	R\$ 50.000,00
431.475	Poço das Antas	R\$ 50.000,00
431.480	Portão	R\$ 50.000,00
431.507	Porto Vera Cruz	R\$ 50.000,00
431.514	Presidente Lucena	R\$ 50.000,00
431.673	Santa Cecília do Sul	R\$ 50.000,00
431.730	Santa Vitória do Palmar	R\$ 50.000,00
431.820	São Francisco de Paula	R\$ 50.000,00
431.840	São Jerônimo	R\$ 50.000,00
431.870	São Leopoldo	R\$ 50.000,00
431.880	São Lourenço do Sul	R\$ 50.000,00
431.900	São Marcos	R\$ 50.000,00
431.930	São Paulo das Missões	R\$ 50.000,00
432.050	Sertão	R\$ 50.000,00
432.080	Soledade	R\$ 50.000,00
432.215	Tunas	R\$ 50.000,00
432.218	Tupanci do Sul	R\$ 50.000,00
432.225	Tupandi	R\$ 50.000,00
432.290	Viadutos	R\$ 50.000,00
432.340	Vila Maria	R\$ 50.000,00
432.345	Vila Nova do Sul	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 109/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para estruturação e qualificação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jerônimo/RS, com recursos oriundos das Portarias GM/MS nº 5.233/2024 e SES/RS nº 109/2024.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados, oriundos de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde, no âmbito do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a Portaria GM/MS n.º 5.233/2024, bem como com recursos estaduais repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SES/RS n.º 109/2024, destinada ao fortalecimento das ações da Rede Bem Cuidar/RS. Na hipótese de aquisição de quantitativos não contemplados nas propostas aprovadas, conforme indicado no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar, será utilizada dotação orçamentária livre. Todos os elementos orçamentários e respectivas fontes de recurso serão devidamente especificados no Termo de Referência que instruirá o procedimento de contratação.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Os recursos vinculados foram transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, sem a celebração de convênio ou outro instrumento formal registrado no SICONV.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos destinados à estruturação e qualificação dos consultórios odontológicos vinculados à atenção primária à saúde no Município de São Jerônimo/RS, contemplando três fontes distintas de financiamento: recursos federais oriundos da Portaria GM/MS n.º 5.233/2024, recursos estaduais da Portaria SES/RS n.º 109/2024 (Rede Bem Cuidar/RS) e recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

A primeira necessidade decorre da execução da Proposta n.º 12143932000124003, aprovada no sistema InvestSUS, vinculada à Portaria GM/MS n.º 5.233/2024, que viabilizou o repasse de recursos federais com o objetivo de reestruturar os serviços da Unidade Básica de Saúde Central, severamente atingida pelas enchentes ocorridas em maio de 2024. Este evento, reconhecido como o maior desastre natural já registrado no Estado do Rio Grande do Sul, comprometeu significativamente a infraestrutura física e os equipamentos permanentes da unidade, inclusive os utilizados nos consultórios odontológicos. Registra-se que esta proposta contempla também a aquisição de outros itens e além dela, foram aprovadas outras 04 no segundo semestre de 2024. Diante da existência de vários itens sendo alguns repetidos entre todas essas propostas, estão sendo estruturados 08 processos de aquisição para que se executem de modo mais organizado e célere as propostas em integridade.

A segunda necessidade decorre da habilitação do Município de São Jerônimo/RS por meio da Portaria SES/RS n.º 109/2024, no âmbito da Rede Bem Cuidar/RS, que autorizou o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à estruturação do atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde aderidas à RBC. A utilização deste recurso estadual será direcionada ao fornecimento de equipamentos para o novo gabinete odontológico da equipe da Rede Bem Cuidar alocada na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde São Francisco, permitindo a expansão da oferta de serviços e o fortalecimento das ações em saúde bucal naquela localidade.

Por fim, a terceira frente de investimento contempla a aplicação de recursos próprios do Município, voltados à aquisição de uma nova cadeira odontológica completa, bem como de outros itens complementares, para a Unidade de Saúde situada no distrito do Gramal. A medida justifica-se diante da inutilização da cadeira odontológica até então existente na UBS local, a qual, por motivo de desgaste irreversível e impossibilidade de conserto, teve de ser desativada. Em decorrência disso, os pacientes da região têm sido direcionados a buscar atendimento odontológico em unidades de outras áreas.

Assim, a contratação ora proposta reveste-se de elevado interesse público, porquanto visa não apenas à recomposição de danos causados por desastre natural de grandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

proporções, mas também à ampliação e qualificação do atendimento odontológico prestado à população do Município de São Jerônimo/RS. Com foco na atenção primária à saúde, a iniciativa promoverá melhores condições de trabalho para as equipes de saúde bucal, ampliará a cobertura assistencial em áreas estratégicas do território municipal e assegurará maior resolutividade nos serviços oferecidos à comunidade, em estrita consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	PDM	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - INCLUÍDA INSTALAÇÃO 386678 - APARELHO RAIOS X POTÊNCIA DO APARELHO: 1200 W. APLICAÇÃO: Uso odontológico. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. AMPERAGEM: 9 mA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Coluna móvel, digital. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO: aparelho de raios x odontológico, projetado para exames radiológicos intraorais. SUPORTE: composto por coluna, braço articulado e braço pantográfico, fabricados em aço com pintura eletrostática, permitindo ampla gama de movimentos verticais e horizontais. BASE: estrutural, móvel, com quatro rodízios de poliuretano moldado para transporte suave e silencioso. PAINEL DE COMANDO: com teclas de seleção adulto/infantil, sensor analógico/digital, região da arcada dentária, mais tempo, menos tempo, ativação/desativação do posicionador óptico, mode, save, controle disparador, botão liga/desliga, luz indicadora de emissão de radiação e display. POSICIONADOR ÓPTICO: sistema com quatro pontos de led para indicação da área de incidência do feixe de raios x.	386678	2866	Un.	2	R\$ 11.173,22	R\$ 22.346,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	GERADOR DE RAO X: ajustável por painel de comando, com tecnologia de alta frequência, câmara seca de alta potência, isenta de óleo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DA AMPOLA: 60 kv ±10%. CORRENTE NOMINAL: 2,5 ma ±20%. PONTO FOCAL NOMINAL: 0,8 mm (mínimo de 0,4 mm). MATERIAL DO ALVO: tungstênio. TEMPOS DE EXPOSIÇÃO: entre 0,6 e 2,5 segundos ±5%. POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DO ÂNODO: máximo de 650 w (a 0,1 s). ÂNGULO DO ALVO: mínimo de 12°. PESO LÍQUIDO: máximo de 80 kg. DISTÂNCIA FOCO-PELE: mínima de 200 mm. DISTÂNCIA FOCO-FILME: mínima de 230 mm. CERTIFICAÇÃO: ISO 13485:2016 e CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2). REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos. INSTALAÇÃO: fornecida pela contratada, realizada por empresa autorizada pelo fabricante.						
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) 625458 - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: Horizontal De Bancada. FUNCIONAMENTO: Gravitacional. AGENTE: Vapor Saturado Sob Pressão. CAPACIDADE: De 46 A 100L. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Manual. CICLOS MÍNIMOS: Teste E Básicos. PAINEL CONTROLE: C/ Visor E Ajuste Digital. Número De Portas: 1 Porta. COMPONENTE: C/ Dispositivos De Segurança. Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE: Até 75 litros. OUTROS COMPONENTES: Placa eletrônica com microcontrolador; display em LCD que visualiza as funções da autoclave e informa sobre pressão, temperatura, tempo, alarmes e falhas do sistema. SISTEMAS DE SEGURANÇA: Termostato	625458	30304	Un.	4	R\$ 6.113,51	R\$ 24.454,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	de segurança para proteção da resistência e aquecimento da câmara; sistema eletrônico de segurança sobre temperatura e sobre pressão; válvulas de segurança anti-vácuo e sobre-pressão. SENSORES: Sensor para fechamento de porta; sensor de temperatura; sensor de pressão. CICLO DE TRABALHO: Automático. VOLTAGEM: 220 V ou bivolt automático. REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
3	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO 475743: PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: Avental curto p/ periapical. MATERIAL: Borracha plumbífera. PROTEÇÃO TECIDO: Equivalência de 0,25 mm. ADICIONAL 1: Ajustável, impermeável. TAMANHOS: Adulto. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> DIMENSÕES: 75 x 60 cm, 0,25 mm de chumbo (Pb). PESO: 2.250. ACABAMENTO: Polikroy (corino especial). TIPO DE FECHAMENTO: Velcro. ADICIONAL: Com protetor de tireoide.	475743	18113	Un.	2	R\$ 754,22	R\$ 1.508,44
4	AVENTAL PERIAPICAL INFANTIL 475747: PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: Avental curto p/ periapical. MATERIAL: Borracha plumbífera. PROTEÇÃO TECIDO: Equivalência de 0,25 mm. ADICIONAL 1: Ajustável, impermeável. TAMANHOS: Infantil. <i>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</i> DIMENSÕES: 60 x 50 cm, 0,25 mm de chumbo (Pb). PESO: 1.500. ACABAMENTO: Polikroy (corino especial). TIPO DE FECHAMENTO: Velcro. ADICIONAL: Com protetor de tireoide.	475747	18113	Un.	2	R\$ 589,30	R\$ 1.178,60
5	BIOMBO PLUMBÍFERO 420316 - MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: Biombo reto. MATERIAL: Aço. REVESTIMENTO: Blindado com chumbo 1 mm.	420316	9827	Un.	2	R\$ 4.725,29	R\$ 9.450,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	DIMENSÃO: 0,80 x 2,10 m. OUTROS COMPONENTES: Com visor plumbífero. DIMENSÃO VISOR: Cerca de 10 x 15 cm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UTILIZAÇÃO: Atenção básica, UBS. SETOR: Atendimento ambulatorial e consultórios. AMBIENTE: Consultório odontológico coletivo para 02 equipes. EXIGÊNCIAS DE TAMANHO mínimas.						
6	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA 343907 - BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA TENSÃO: 110/220 V. FREQUÊNCIA: 50/60 Hz. POTÊNCIA MOTOR: 1 HP. CAPACIDADE SUCÇÃO: 500 de Hg mm. VAZÃO: 200 l/min. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: CAPACIDADE: atende no mínimo dois consultórios simultâneos, com instalação na sala de atendimento ou em ambiente adjacente, sem perda de desempenho. DESCARGA: sistema automático para resíduos, com descarte direto ao esgoto. PRÉ-LAVAGEM: automática no filtro coletor de detritos. TURBINA: dimensionada para alto rendimento, fabricada em liga de bronze, com garantia mínima de 10 anos. FILTROS: coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, sem contato direto com resíduos; filtro de entrada de água. MOTOR: com eixo central em inox. GABINETE: confeccionado em poliestireno de alto impacto. ACESSÓRIOS: acompanha 01 mangueira para ligação ao esgoto, 01 mangueira para sucção, 01 mangueira para entrada de água e 04 pés amortecedores. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: bivolt (127 v / 220 v, 50 hz ou superior). REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.	343907	455	Un.	3	R\$ 3.613,25	R\$ 10.839,75
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - INCLUÍDA INSTALAÇÃO 407885 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	407885	4085	Un.	4	R\$ 15.402,74	R\$ 61.610,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

MATERIAL ESTRUTURA: Aço, pintura eletrostática.
TIPO REVESTIMENTO: PVC s/ costuras.
TIPO ENCOSTO: Cabeceira biarticulada.
TIPO CONTROLE: Comando pedal p/ cadeira e refletor.
EQUIPO: Equipo acoplado, bandeja, 3 terminais Borden.
TIPO REFLETOR: LED.
TIPO UNIDADE AUXILIAR: Cuba, 2 sugadores, seringa.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

INSTALAÇÃO: Deverá ser realizada instalação completa.

Descrição detalhada da cadeira odontológica:

ESTRUTURA: Aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV.

BASE: Desenho ergonômico, protegida por debrum antiderrapante.

APOIO DOS BRAÇOS: Dois braços fixos, revestidos no mesmo material da cadeira.

ENCOSTO DE CABEÇA: Anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.

ESTOFAMENTO: Amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas.

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 V.

FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz.

CONSUMO DE POTÊNCIA: 350 VA.

LADO: Ambidestro.

SISTEMAS: Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts, sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg.

ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: Mínima de 460 mm e máxima de 810 mm.

ACIONAMENTO: Pelo pedal acoplado à base fazendo um corpo só; 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto.

TIPO DE PEDAL: Progressivo.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Descrição detalhada do equipo: COMPONENTES: 1 seringa tríplice com bico giratório removível e autoclavável, 2 terminais sem spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático, 1 braço acoplado pneumático com regulagem horizontal. MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais. TAMPO DE INOX: Removível. RESERVATÓRIOS: Translúcidos com capacidade de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. ESTRUTURA: Construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. PINTURA: Lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250 °C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza. PUXADORES BILATERAIS: Sim. Descrição detalhada da unidade de água: SUCTORES: 2 suctores de saliva. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. MANGUEIRAS: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA CUBA: Sim. SISTEMA DE REGULAGEM: Regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. CUBA DA CUSPIDEIRA: Em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, com ralo para retenção de sólidos. FILTRO DE DETRITOS: Localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. CONDUTORES DE ÁGUA: Banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. ESTRUTURA DA UNIDADE DE ÁGUA: Construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250 °C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza. Descrição detalhada do refletor: ILUMINAÇÃO: Com 3 pontos (lâmpadas) de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (10.000/20.000/30.000 lux).						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. CABEÇOTE: Em material resistente, com giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. PROTETOR FRONTAL: Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. PUXADORES BILATERAIS: Em forma de alça e autoclaváveis, que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. COMPONENTES ADICIONAIS: Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, micromotor intra, contra ângulo intra e peça reta intra. REGISTRO: ANVISA. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
8	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 447176 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X MATERIAL: Plástico. USO: Portátil. COMPONENTE: Abertura c/ angulagem. COMPONENTE 1: Base removível. ACESSÓRIOS: C/ luvas removíveis e visor fotoprotetor. ACESSÓRIOS 1: Até 5 recipientes. ADICIONAL: C/ luz LED.	447176	4340	Un.	2	R\$ 282,65	R\$ 565,30
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 413210 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: Volume interno até 40 l. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva. VOLTAGEM: 220 V. COMPONENTE ADICIONAL: Válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES: ALCANCE: atende 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo. POTÊNCIA: mínima de 1,2 hp. PRESSÃO MÁXIMA: 8 bar / 120 psi. FLUXO DE AR: mínimo de 320 l/min. NÍVEL DE RUÍDO: máximo de 54 db. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: mínima de 40 litros. PESO: aproximado de 30 kg. DIMENSÕES: aproximadas de 44 x 44 x 73	413210	5498	Un.	4	R\$ 3.049,80	R\$ 12.199,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	cm. MOTOR: com dois cabeçotes, com ventoinha de refrigeração. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA: o equipamento deverá possuir relé térmico ou sistema equivalente de proteção contra sobrecarga térmica, assegurando a proteção do motor. PRESSOSTATO: com chave geral liga/desliga. DISPOSITIVO DE ALÍVIO: do excesso de pressão (válvula solenoide). MANÔMETROS E FILTRO DE AR: dois manômetros e filtro de ar com drenagem automática. REGISTRO DE DRENAGEM: para umidade condensada, de fácil acesso. FILTRO DE ASPIRAÇÃO: para entrada de ar no reservatório. MANGUEIRA DO MOTOR: metálica e flexível, para maior segurança. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. GARANTIA: mínima de 2 anos.						
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 437845 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: Jato bicarbonato e ultrassom. ASPECTO FÍSICO: Motor de bancada. MATERIAL CORPO: Plástico ABS. INDICAÇÃO: Profilaxia / periodontia. FONTE: Eletro-pneumático. INSTALAÇÃO: Bivolt. COMPONENTES ADICIONAIS: Reservatório de pó, ponteira removível autoclavável. COMPONENTES: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Nome do equipamento: Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato) e ultrassom odontológico. Potência: Até 33.000 Hz, com possibilidade de ajuste da potência digital em 6 níveis do ultrassom. Sistema de varredura: Ajuste automático da potência do ultrassom para aplicação em perio, endo e dentística. Compatibilidade: Linha de insertos diamantados CVDentus através de adaptador AP1. Bico da ponta do jato de bicarbonato: Com sistema anti-entupimento.	437845	2863	Un.	3	R\$ 3.835,04	R\$ 11.505,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Controles: Controle do fluxo de água, controle do fluxo de ar e jato de bicarbonato, filtro de ar. Acionamento: Via pedal único para acionamento do ultrassom e do jato de bicarbonato. Gabinete: Em plástico ABS na cor branca. Mangueiras e cabos: Lisos de fácil limpeza e assepsia. Pressão de entrada de ar: 40 a 80 lbs. Consumo de água (ponta jato): Até 45 ml/min. Consumo de água (ultrassom): Até 15 ml/min. Consumo de ar: Até 10 l/min. Consumo elétrico: 29 watts/hora. Peso líquido: Cerca de 2,950 kg. Dimensões externas: Cerca de 185 x 322 x 260 mm. Voltagem: Cerca de 90 ~ 240 VAC. Frequência de rede: 50/60 Hz. Frequência do transdutor: 29 a 33 kHz. Temperatura de trabalho: 15 a 40 °C. Fusível: 2A - 250V. Capacidade do reservatório: 40 g. Itens inclusos: Acompanha 3 insertos para perío, um suporte para insertos autoclavável, uma chave de insertos autoclavável com prolongador para evitar ferimentos ao operador, uma capa do transdutor removível e autoclavável confeccionada em metal cromado, um bico do jato profilático totalmente removível e auto lavável, reservatório removível de fácil limpeza e assepsia.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 155.658,43

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 155.658,43.

Serviços: Não se aplica.

Total: R\$155.658,43 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades da Unidade Básica de Saúde Central, da área da UBS São Francisco (Rede Bem Cuidar) e do distrito do Gramal, abrangendo a estruturação de dois consultórios completos e a substituição de equipamento inutilizado. Além disso, será adquirida uma autoclave adicional para a Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem- Estar Animal. A aquisição conjunta permite padronização, evita fracionamento e garante eficiência contratual, conforme critérios técnicos e operacionais.

EQUIPAMENTO MATERIAL	PROPOSTA 1214393200012 4003 UBS	ADICIONAIS SAÚDE	ADICIONAIS BEM-CUIDAR	ADICIONAL PROTEÇÃO ANIMAL	TOTAL
APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	1	0	1	0	2
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	2	0	1	1	4
AVENTAL PERIAPICAL ADULTO	0	1	1	0	2
AVENTAL PERIAPICAL INFANTIL	0	1	1	0	2
BIOMBO PLUMBÍFERO	1	0	1	0	2
BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	1	1	1	0	3
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	2	1	1	0	4
CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	1	0	1	0	2
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2	1	1	0	4
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2	0	1	0	3

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Para atendimento às necessidades funcionais das unidades de saúde do Município de São Jerônimo/RS, os materiais a serem adquiridos deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

- Todos os itens deverão estar em conformidade com os descritivos técnicos constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), complementados pelas especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar. Em caso de omissão, divergência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

dúvida quanto às descrições do CATMAT, prevalecerão as condições complementares aqui definidas, considerando as peculiaridades operacionais, estruturais e assistenciais das unidades de saúde locais.

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com ambientes de saúde pública, fabricados com materiais que assegurem resistência, durabilidade, estabilidade estrutural, segurança ao usuário e facilidade de higienização, observando a rotina de uso intenso e contínuo por servidores e usuários do SUS.
- Os seguintes equipamentos deverão possuir instalação obrigatoriamente realizada por empresa autorizada pelo fabricante, com fornecimento completo de acessórios e materiais de fixação: Aparelho de Raios X Odontológico e Cadeira Odontológica Completa;

Deverá ser assegurada garantia mínima de 2 (dois) anos para os seguintes itens, conforme indicado em suas respectivas especificações técnicas: Aparelho de Raios X Odontológico, Autoclave Horizontal de Mesa, Bomba à Vácuo Odontológica, Cadeira Odontológica Completa, Compressor Odontológico e Ultrassom Odontológico.

- Os equipamentos e materiais cuja natureza assim exigir deverão possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, certificações de conformidade técnica reconhecidas, tais como ISO 13485:2016, certificação CE e certificação do INMETRO, de forma a garantir a rastreabilidade, a segurança do usuário e o atendimento às exigências regulatórias do setor de saúde.
- Todos os bens deverão ser entregues montados e prontos para o uso, incluindo eventuais serviços de fixação, ajustes ou instalações técnicas necessárias para seu correto funcionamento.
- Os itens com mecanismos móveis, regulagens ou exigência de montagem deverão ser acompanhados de manual técnico do fabricante, em língua portuguesa, com orientações de uso, montagem, manutenção, limpeza e segurança.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A definição dos requisitos mínimos para os materiais a serem adquiridos fundamenta-se na busca pela eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública. A exigência de conformidade com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e com as especificações complementares deste Estudo Técnico Preliminar assegura a padronização técnica, a compatibilidade com os recursos federais e a adequação às condições reais de funcionamento das unidades de saúde do Município.

A obrigatoriedade de fornecimento de bens novos e de primeiro uso visa garantir maior durabilidade, higiene e desempenho adequado em ambientes de uso intenso e contínuo, preservando a integridade física de profissionais e usuários do SUS. A previsão de instalação por empresa autorizada em equipamentos de maior complexidade técnica assegura o correto funcionamento dos aparelhos, reduzindo riscos de falhas, acidentes e prejuízos ao erário.

A exigência de garantia mínima estendida para determinados equipamentos visa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

proteger a Administração contra vícios ocultos e falhas técnicas, promovendo a economicidade e a sustentabilidade da gestão de bens públicos. A apresentação de registros na ANVISA e certificações técnicas reconhecidas atende às normas regulatórias do setor da saúde, garantindo rastreabilidade, segurança e qualidade dos produtos adquiridos.

Por fim, a entrega dos itens prontos para uso, com manuais técnicos em português, busca assegurar a funcionalidade imediata dos bens, facilitar sua operação adequada e preservar sua vida útil, otimizando os recursos públicos empregados na contratação.

5.2 REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve aquisição de bens.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Todos os itens desta contratação possuem valor unitário inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual a licitação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando que se trata de aquisição com recursos de capital especificamente destinados à compra de equipamentos e materiais permanentes, nos termos das propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde, não se vislumbra alternativas viáveis à aquisição definitiva, como, por exemplo, a locação. A natureza da fonte de recursos, associada à finalidade de estruturação permanente das unidades de saúde, exclui a possibilidade de outras formas de atendimento à demanda que não a compra dos bens.

Para identificar a melhor solução disponível no mercado, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com apoio do Catálogo de Materiais do Governo Federal, que serviu de base padronizadora para a descrição de cada item. Complementarmente, realizou-se pesquisa junto a fornecedores e plataformas públicas de compras, a fim de identificar condições usuais de fornecimento e as especificações técnicas correntes para cada item.

Nos casos em que a Administração já havia realizado aquisições anteriores de itens semelhantes, foram analisados os descritivos técnicos previamente utilizados, com o intuito de garantir coerência, padronização e segurança na definição das especificações, observadas eventuais atualizações tecnológicas ou normativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prazo no qual está incluída, quando aplicável, a instalação dos equipamentos que a requeiram.

A execução da instalação deverá observar os parâmetros de qualidade e segurança exigidos para o fornecimento dos bens, assegurando sua plena operacionalidade e imediata utilização pelas unidades de saúde beneficiadas.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo, considerando que a necessidade administrativa será plenamente atendida com a entrega e instalação única dos bens especificados, não havendo demanda permanente ou prolongada que justifique a adoção de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, o prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, suficiente para a entrega do objeto, a execução dos serviços de instalação e a adoção das providências contratuais cabíveis, em consonância com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição Municipal, situado na Rua Dona Délia Drebes, n.º 67, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, excetuando-se as quatro (04) cadeiras odontológicas completas, para as quais aplicam-se as seguintes disposições específicas:

- 03 (três) cadeiras odontológicas completas deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Avenida Ramiro Barcelos, nº 280 – Centro, São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- 01 (uma) cadeira odontológica completa, juntamente com 01 (uma) bomba à vácuo odontológica e 01 (um) compressor odontológico, deverá ser entregue e instalada na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Gramal, situada na Estrada do Gramal, s/n, Distrito de Gramal – São Jerônimo/RS, conforme as seguintes coordenadas geográficas: 30°33'37.74"S, 51°54'52.95"O, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Quanto às 03 (três) cadeiras odontológicas e aos aparelhos de Raios X odontológicos, os locais exatos de instalação serão posteriormente indicados pelo fiscal técnico da contratação, sendo certo que, diferentemente da situação da UBS do Gramal, estas instalações ocorrerão em áreas urbanas do Município.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto está detalhada nos respectivos tópicos que compõem a presente seção "Descrição da Solução como um Todo", especialmente quanto às condições de entrega, garantia e recebimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA

Os bens a serem fornecidos deverão observar as garantias mínimas estipuladas para cada item, conforme descrito nos requisitos da contratação (item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar), sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para os seguintes equipamentos: Aparelho de Raios X Odontológico, Autoclave Horizontal de Mesa, Bomba à Vácuo Odontológica, Cadeira Odontológica Completa, Compressor Odontológico e Ultrassom Odontológico. Tal exigência encontra amparo no art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e visa assegurar a durabilidade mínima e o adequado retorno do investimento público, independentemente do prazo de vigência contratual.

Durante o período de vigência da garantia, caberá à contratada proceder, sem qualquer ônus à Administração, à reparação ou substituição integral dos equipamentos que apresentarem vícios ou falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou de qualidade igual ou superior às especificadas, devendo estar compatíveis com o modelo fornecido.

Todos os custos logísticos, incluindo transporte, deslocamento técnico, retirada e reinstalação, quando necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O descumprimento das obrigações relativas à garantia poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, inclusive por violação aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé e interesse público.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

Durante a fase preparatória do procedimento licitatório, até a homologação da contratação, competirá à fiscal técnica, com o apoio dos demais membros da equipe de planejamento, adotar as providências necessárias à adequada condução do certame, tais como: resposta a pedidos de esclarecimento, manifestação em impugnações ao edital e fornecimento de subsídios técnicos aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

Após a emissão da nota de empenho e durante o recebimento dos bens, os fiscais designados deverão verificar a conformidade dos itens entregues com os descritivos técnicos constantes do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais (CATMAT), observando-se, especialmente: Integridade física e acabamento dos produtos; Presença de todos os acessórios obrigatórios; Entrega de manuais de instrução em língua portuguesa e certificados de garantia; Funcionamento dos sistemas específicos (regulagens, travamentos, mecanismos articulados); Certificações de garantia, ANVISA e INMETRO; Atendimento aos locais de entrega e instalação previamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos casos de entrega técnica com instalação obrigatória, caberá à fiscal técnica acompanhar presencialmente ou por registro documental o correto cumprimento da instalação, especialmente nas situações em que o procedimento deva ser realizado por empresa autorizada pelo fabricante, como nas cadeiras odontológicas, aparelhos de Raios, compressores e bombas à vácuo.

Ressalta-se que, quanto às 03 cadeiras odontológicas a serem entregues na UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Central e aos aparelhos de Raios X odontológicos, os locais de instalação serão indicados oportunamente pela fiscal técnica, sendo certo que tais procedimentos ocorrerão em áreas urbanas do Município. Já no caso da cadeira odontológica, bomba à vácuo e compressor destinados à UBS do Distrito de Gramal, caberá verificar a instalação direta na localidade rural previamente definida.

Durante o período de vigência das garantias contratuais, os fiscais deverão acompanhar e registrar documentalmente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao suporte pós-venda, incluindo a substituição ou o reparo de itens com vícios ou defeitos de funcionamento.

A fiscalização deverá observar os prazos contratuais, a qualidade dos componentes utilizados na substituição, a compatibilidade das peças fornecidas e a integral cobertura dos custos pela contratada, conforme estipulado neste Estudo Técnico Preliminar.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando a natureza de bens permanentes dos itens a serem adquiridos, a expectativa de vida útil dos equipamentos odontológicos objeto desta contratação é estimada entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, a depender das características técnicas, da complexidade dos componentes, da frequência de uso e das condições de manutenção adotadas pelas unidades de saúde.

A previsão de garantia mínima de 2 (dois) anos para os principais equipamentos, conforme exigido neste Estudo Técnico Preliminar, visa assegurar o funcionamento regular dos bens durante o período inicial de operação, contribuindo para a proteção do investimento público e a continuidade dos serviços odontológicos nas unidades beneficiadas.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Serão dispostas no Termo de Referência da contratação.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Embora a solução seja divisível, a contratação não será estruturada em lotes, mas sim conduzida com adjudicação por item, a fim de assegurar a ampliação da competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e evitar a concentração de mercado.

A adjudicação individualizada por item é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que os mobiliários possuem características autônomas, são independentes entre si e não requerem execução integrada, sendo desnecessária a formação de lotes.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? PARCELA ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A entrega dos bens ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme indicado da solução da descrição como um todo.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento imediato e integral de bens previamente definidos, com entrega em parcela única e demanda certa e individualizada, o que descaracteriza as condições típicas de contratação por SRP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a estruturação, requalificação e expansão dos consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jerônimo/RS, com a aquisição de equipamentos permanentes adequados ao uso intensivo em ambientes públicos.

Com a recomposição dos danos causados pelas enchentes de maio de 2024, a instalação de novo gabinete odontológico na UBS São Francisco (Rede Bem Cuidar/RS) e a substituição de mobiliário inservível na UBS do Gramal, pretende-se garantir a retomada e ampliação dos atendimentos em saúde bucal, com melhoria das condições de trabalho das equipes, aumento da cobertura assistencial e qualificação dos serviços prestados à população.

A padronização dos itens, a exigência de garantia estendida e a entrega dos bens prontos para uso visam promover maior eficiência na execução contratual, melhor retorno do investimento público e conformidade com os normativos aplicáveis.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que os recursos financeiros a serem utilizados nesta contratação são provenientes de repasses federais e estaduais ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, deverão ser adotadas, pela Administração, as seguintes providências complementares, com vistas à adequada execução contratual:

- Realizar a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), como medida adicional de publicidade e de reforço à transparência do certame;
- Estruturar os fluxos internos para o recebimento, conferência e distribuição dos bens às unidades de saúde, com registros formais que evidenciem a destinação e alocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

cada item, conforme previsto no item 7.3 deste Estudo;

- Formalizar a ciência das fiscais designadas, Sras. Kátia Fernanda Souza de Souza (técnica) e Camila Teresinha Lopes Krigger (administrativa), quanto às atribuições descritas no item 7.7, especialmente no tocante ao recebimento dos bens e ao acompanhamento das garantias;
- Avaliar a necessidade de orientação técnica ou capacitação complementar às fiscais, a fim de assegurar o correto cumprimento das rotinas de fiscalização e o fiel atendimento às exigências contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Alguns dos itens ora previstos para aquisição já foram adquiridos anteriormente pela Administração Municipal. A título exemplificativo, destaca-se o Pregão Eletrônico n.º 19/2024, por meio do qual foram adquiridos consultórios odontológicos completos, autoclaves e aparelhos de ultrassom odontológico.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Até o momento, não há previsão de nova contratação dos objetos descritos no exercício corrente. A Secretaria Municipal da Saúde adotou providências para incluir, no presente processo, quantitativos suficientes para atender integralmente às demandas identificadas, conforme demonstrado no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Os bens adquiridos poderão ser utilizados de forma imediata e autônoma pelas unidades de saúde, não havendo dependência de aquisições complementares para viabilizar seu funcionamento ou aplicabilidade prática.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

A presente contratação será executada em parcela única, com entrega definitiva dos bens, sem previsão de continuidade ou vínculo com contratos subsequentes. Os itens serão incorporados à estrutura física e funcional existente nas unidades de saúde, sem gerar novas obrigações contratuais ou necessidade de aquisições correlatas.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Trata-se de aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes com uso em ambiente clínico, não sendo identificados impactos ambientais diretos decorrentes do fornecimento ou da utilização dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? **SIM**

Foram priorizados itens novos, certificados por órgãos reguladores como ANVISA, INMETRO e ISO, observando critérios de durabilidade, segurança e eficiência. Essa escolha contribui indiretamente para a redução de resíduos e a promoção de sustentabilidade.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram identificados impactos ambientais relevantes. No entanto, os materiais de embalagem deverão ser descartados adequadamente pelas unidades de saúde, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? **NÃO**

Os bens adquiridos não estão atualmente submetidos à obrigatoriedade legal de logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos do Decreto n.º 10.240/2020.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, considerando-se a compatibilidade entre a necessidade identificada pelas unidades de saúde do Município de São Jerônimo e os recursos financeiros de capital disponíveis, bem como a conformidade técnica e legal da solução proposta. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21, e da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Jerônimo, 09 de junho de 2025.

Kenia Becker Guimarães
Ordenadora de Despesa e
Gestora da Contratação
Secretária da Saúde
Matrícula n.º 15.806

Kátia Fernanda Souza de Souza
Fiscal Técnica
Enfermeira
Matrícula n.º 6.929

Camila Teresinha Lopes Krigger
Fiscal Administrativa
Coordenadora
Matrícula n.º 14.064

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº****ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Razão social completa/Nome completo do licitante:

CNPJ/CPF do licitante:

Endereço completo do licitante:

E-mail do licitante:

Telefone do licitante:

1 – OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para estruturação e qualificação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jerônimo/RS, conforme o edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:

Banco..... Agência..... Conta Corrente.....

4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:

- a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;
- c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.

5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.

São Jerônimo, de..... de

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665